

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE COMBATE À SOLIDÃO E DEPRESSÃO EM IDOSOS, NO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OU		
Autor:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Usuário assinator:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Data da criação:	03/09/2025 15:02:30	Data da assinatura:	03/09/2025 15:02:37



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CLAUDIO PINHO

AUTOR: DEPUTADO CLAUDIO PINHO

PROJETO DE LEI
03/09/2025

Institui o Programa Estadual de Combate à Solidão e Depressão em Idosos, no Estado do Ceará, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Combate à Solidão e Depressão em Idosos, com o objetivo de promover a saúde mental, o bem-estar e a integração social da população idosa.

Art. 2º O Programa compreende, entre outras ações:

I – implantação de Centros de Convivência Regionais;

II – oferta de teleatendimento psicológico gratuito aos idosos;

III – incentivo a programas de voluntariado intergeracional, aproximando jovens e idosos em atividades culturais, educativas e digitais;

IV – realização de campanhas permanentes de valorização da pessoa idosa.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com municípios, universidades, entidades filantrópicas e organizações sociais para execução do Programa.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DEPUTADO CLAUDIO PINHO

DEPUTADO (A)